



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 17 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 03 DE ABRIL DE 2012, FIXANDO O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fixa em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) o vencimento base de todas as especialidades do cargo de Médico previstas no anexo III, da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2022

Itaiópolis, 17 de março de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei Complementar nº 002/2022)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei Complementar nº 0020, de 11 de março de 2022, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 03/04/2012, FIXANDO O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O adequado atendimento dos pacientes exige que os médicos tenham uma boa qualidade de vida, para tanto é fundamental que seja estabelecido o salário profissional desses servidores que lhes permitirá dedicação exclusiva em um determinado estabelecimento, bem como sua fixação em áreas de carência de profissionais de saúde, o que será de imenso benefício para a população do interior e das regiões mais remotas do Município, que sofrem por falta de atendimento médico.

Com a fixação dessa remuneração, o profissional terá como se planejar financeiramente para se capacitar e atualizar em técnicas e métodos com o objetivo de melhor atender aos seus pacientes, possibilitando dedicação exclusiva às suas atividades, com foco total na atenção primária.

Essa providência também possibilitará progressos na carreira, bem como garantirá a esses profissionais a equiparação na contraprestação dos serviços realizados no Município nos Programas instituídos pelo Governo Federal.

Com a fixação da remuneração mínima, com valores dignos, a prestação dos serviços para a Administração Pública voltará a ser atraente para essas categorias.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal